

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)

Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira

Praceta Maria Helena Vieira da Silva

2835-220 Vale da Amoreira

Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 20120/2021)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 (um) docente para o grupo de recrutamento 430, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em https://sigrhe.dgae.mec.pt, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

| Tipo de oferta | Contrato de trabalho a termo resolutivo. |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Duração dos contratos e n.º de horas | Enquanto durar o impedimento do titular. Temporário. (artigo 42.º do DL n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor). 22 horas. |
| Local de trabalho | Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita. |
| Caracterização das funções | Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 430, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, 06/07/2018 e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente, no |

| | Despacho normativo n.º 4-A/2016, de |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | 16/06/2016. |
| | |
| | Qualificação profissional para o grupo de |
| | recrutamento 430. |
| Requisitos de admissão | Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do número 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em |
| | vigor. |
| Método e Critérios de seleção | Os previstos no n.º 6 do artigo 39.º, Secção V, |
| | do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, |
| | na redação em vigor, abaixo discriminados. |
| Enquadramento legal | Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na |
| | redação conferida pelo Decreto-Lei n.º |
| | 28/2017, de 15 de março, e Decreto-Lei n.º |
| | 9/2016, de 7 de março, e Portaria n.º 83- |
| | A/2009, de 22 de janeiro com as alterações |
| | introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de |
| | 6 de abril. |
| | |
| Tempo de serviço | O contabilizado até 31 de agosto de 2019. |
| | l |

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional - Ponderação de 100%

1.1. Graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (para os candidatos com qualificação profissional);

OU

1.2. Classificação académica, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º (para os candidatos sem qualificação profissional).

- 2. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - **d)** Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- **3.** Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em http://esbb.pt/, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
- **4.** Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
- **5.** A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.
- **6.** A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

O Presidente da CAP

José Lourenço